



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 594/2008
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 16.12.2008

Ementa: Concede Abono Salarial aos Servidores Municipais

Ex.mo. Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Srs. Vereadores,

Com a presente encaminhamos a apreciação desta Augusta Casa o projeto de lei em anexo, que pretende adicionar aos vencimentos dos servidores municipais um abono salarial que represente o valor da cesta natalina que pretendíamos distribuir a nossos colaboradores, como fizemos nos últimos anos.

Devido a dificuldades administrativas na conclusão do procedimento licitatório, que não alcançou êxito na sua realização por ter o ato de homologação não recomendado pela Procuradoria do Município, não nos será possível a realização de outro certamente em tempo hábil, visando aquisição das cestas antes da data natalina. Tais dificuldades, comuns ao serviço público, neste particular frustram a nossa intenção e decepcionam nosso trabalhador, acostumado a receber esta bonificação por parte da administração municipal.

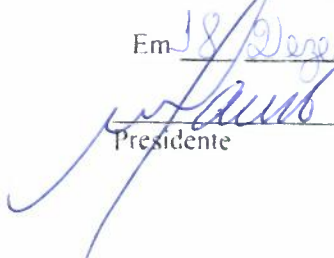
Certos de poder contar com a aprovação unânime à esta proposição, e para que possamos incluir o abono na folha salarial de dezembro, a ser paga no próximos dias, confiamos na aprovação em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 18 de Dezembro 2008


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 229

Em 16/12/2008 14:50

Projeto de Lei nº 229 Salvador Gomes /2008

Concede Abono Salarial aos Servidores Municipais

Art. 1º - Excepcionalmente, na remuneração correspondente ao mês de dezembro de 2008, fica concedido aos servidores públicos municipais abono salarial no valor de R\$ 100,00 (cem reais), de natureza não incorporável.

Art. 2º - O abono que trata o artigo anterior, reporta-se à Cesta Natalina autorizada pela Lei Municipal 2.045/2006 e será concedido igualmente a todos os servidores municipais em exercício na data da publicação desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 18 Dezembro 2008

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário